LEI Nº 0657

RATIFICA DECRETO

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica ratificado o artigo primeiro do Decreto nº 68, de 16 de maio de 1965, do Poder Executivo, que prorroga o prazo para pagamento da primeira parcela do imposto sobre Indústrias e Profissões e do primeiro semestre do imposto Territorial Predial Urbano;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 2 de julho de 1965.

Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1108, de 08 / 07 / 1965